



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0111/2023**

Em 20 de abril de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a retificar a escolaridade exigida para o provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental.

No ponto, por ocasião da aprovação do Projeto de Lei nº 317/2021 – e consequente edição da Lei nº 10.376, de 1º de dezembro de 2021 –, foram equivocadamente alteradas as escolaridades exigidas para o provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental. A presente propositura, assim, visa a retificar tal equívoco, estabelecendo as escolaridades corretas – medida essa necessária ao procedimento preparatório para a realização de concurso público para o provimento de tais cargos.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3796/2023 - 20/04/2023 16:59 - PROCESSO 159/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a retificar a escolaridade exigida para o provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental.

Art. 1º Ficam alteradas as escolaridades exigidas para o provimento dos cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental, elencadas nos itens XLIV e XLV do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, conforme abaixo segue:

I – Engenheiro Agrônomo: Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica - CNH categoria “A” e “B”; e

II – Engenheiro Ambiental: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental - CNH categoria “A” e “B”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3796/2023 - 20/04/2023 16:59 - PROCESSO 159/2023